SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
15.ª SESSÃO
DATA 10/05/22
PRESIDENTE

INDICAÇÃO N°XXX/2022 1971

O trabalho informal cresceu exorbitantemente no período pandêmico e a falta de legislação específica para entregadores de App em veículos de duas rodas, faz com que esses profissionais fiquem desassistidos de políticas públicas que os amparem em questões como as condições ideais para jornadas sem carga horária específica e um melhor apoio logístico e de acomodações já que via de regra não possuem vínculo empregatício com estabelecimentos físicos.

Diante do exposto é que indico à Exma**. Sra Prefeita Municipal Eng. Raquel Auxiliadora Chini** o seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação e manutenção de pontos de apoio e descanso para entregadores de aplicativos, em duas rodas, no Município de Praia Grande e dá outras providências

Art. 1º- Cria pontos de apoio destinado aos trabalhadores de aplicativos de entrega no Município de Praia Grande.

Art. 2º- Os pontos de apoio devem contar com:

I– sanitários masculinos e femininos;

II– uma sala para apoio e descanso dos trabalhadores, com acesso

a internet sem fio e pontos de recarga de celular gratuitos;

III– espaço para refeição;

VI– espaço para estacionar bicicletas e motocicletas;

Art. 3º- A construção, a manutenção e o funcionamento dos pontos de apoio serão garantidos por meio de parcerias entre Poder Público e Privado.

Art 4º- Empresas de aplicativos de entregas têm participação compulsória na construção e manutenção do espaço.

Art. 5º- O não atendimento ao que determina esta Lei sujeita os infratores a:

I– advertência, na primeira infração;

II– em caso de reincidência, multa e suspensão do cadastro administrativo na Prefeitura Municipal de Praia Grande ou no órgão que a suceda, por até 30 dias;

III– perda do cadastro administrativo e inabilitação para operar, até o oferecimento dos pontos de apoio.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Dada a precarização das condições laborais instituídas por algoritmos gerenciados pelas principais empresas de entregas, nós, como legisladores e representantes dos trabalhadores, devemos construir leis que possam respaldar e melhorar as circunstâncias e humanizar as relações entre as partes.

Em Praia Grande, o número de colaboradores destas categorias é expressivo e se mostra em franco crescimento. No entanto, as condições de trabalho não têm tido atenção das empresas responsáveis. A justa reivindicação destes profissionais é de que seja criado um ponto de apoio,

para dar suporte às longas jornadas a que se submetem em busca do sustento familiar e, assim, exerçam suas funções de maneira mais digna.

Espero poder contar com o apoio desta Casa Legislativa para

apontar um caminho aos trabalhadores supracitados.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI 04 DE MAIO DE 2022

FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR

(GUGU MIL GRAU)



VEREADOR